



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



## REQUERIMENTO Nº 315/2023

**WANDERLEY PAULO – PROGRESSISTAS, CHICO DA ZONA LESTE – MDB, JANE DELALIBERA – PL e CELSO KOZAK**, vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 58 da Constituição Federal e na forma do § 3º, do artigo 30 do Regimento Interno desta Casa de Leis, no cumprimento do dever, **REQUEREM a suspensão da contagem dos Prazos por 30 (trinta) dias e, prorrogação de prazo por mais 10 (dez) dias, da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI instaurada com a finalidade de investigar o abuso nas contas de água e rede de esgoto, pela empresa Concessionária Águas de Sorriso, no município de Sorriso-MT.**

### JUSTIFICATIVAS

Considerando a prerrogativa do que estabelece o Parágrafo 3º, do Artigo 58, da Constituição Federal e o Artigo 30 do Regimento Interno desta Casa de Leis, competirá a Comissão Parlamentar de Inquérito, o poder de investigação próprio das autoridades judiciais para apuração do fato determinado neste Requerimento, por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este provenha a responsabilidade civil ou criminal dos infratores;

Considerando que o Regimento Interno (Art. 30, § 3º), desta Casa de Leis, preceitua que as Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI terão o prazo de vinte dias, prorrogáveis para mais dez dias, mediante deliberação do Plenário, para concluir seus trabalhos;

Considerando ainda as normas gerais sobre as comissões parlamentares de inquérito constantes na Lei Federal nº 1.579/52, aprovada com base no Art. 22, I, da Constituição Federal, em vigência, e que a locução prazo certo, prevista no § 3º do art. 58 da Constituição, conforme jurisprudência do STF, não impede prorrogações sucessivas dentro da legislatura, nos termos da Lei nº 1.579/52.

Considerando ainda a necessidade de realização e promoção de atos administrativos, mostra-se de suma importância por ser um método mais ágil e eficaz, a suspensão da contagem dos prazos. Sendo assim, solicitamos **a suspensão da contagem dos prazos** para aprimoramento dos trabalhos desta Comissão durante este período.

Por fim, e considerando a complexidade do objeto da CPI, se mostra crucial a prorrogação dos trabalhos desta Comissão, pelo prazo de mais 10 (dez) dias.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2023.

**WANDERLEY PAULO**  
Vereador Progressistas

**CHICO DA ZONA LESTE**  
Vereador MDB

**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PL

**CELSO KOZAK**  
Vereador PSDB